

TERMO DE COMODATO Nº 02/2025

“Termo de Comodato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ-GO e JACINERA DO AMOR DIVINO SILVA, na forma seguinte”.

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado, como COMODANTE, JACINERA DO AMOR DIVINO SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 003.900.261-66 e da C.I. nº 4649703, DGPC/GO, residente e domiciliada na Fazenda Santa Maria, Distrito de Jacilândia, Itapirapuã-GO; e, de outro lado, como COMODATÁRIO, o MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.024.933/0001-44, com sede administrativa na Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro, Itapirapuã-GO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CÁSSIO ROBERTO HILÁRIO DA SILVA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Itapirapuã-GO, CEP 76.290-000, têm entre si justo e contratado o presente termo de comodato gratuito, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A COMODANTE cede, a título de comodato gratuito, ao COMODATÁRIO, o imóvel localizado na Avenida São Sebastião, Quadra 15, Lote 2, Setor Central, Jacilândia, Distrito de Itapirapuã-GO, onde encontra-se edificada uma casa residencial com seis cômodos internos e área de serviço em alvenaria, de sua propriedade.

O presente comodato tem como finalidade exclusiva abrigar e dar apoio aos servidores do Município de Itapirapuã que se deslocam para prestar serviços no Distrito de Jacilândia.

PRAÇA MARECHAL RONDON Nº 47, CENTRO, ITAPIRAPUÃ, GOIÁS, CEP 76290-000

Telefone: (62) 9 3300-6789

Jaciner do Amor Divino Silva

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração improrrogável de 03 (três) meses, compreendendo todo o mês de Janeiro, fevereiro e março de 2025, com início em 03/01/2025 e término em 31/03/2025, sendo obrigatória a devolução do imóvel ao término do prazo, salvo novo acordo formal entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O COMODATÁRIO se compromete a: a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira; b) Arcar com todas as despesas de consumo de água e energia elétrica durante a vigência do comodato; c) Zelar pela conservação do imóvel, realizando apenas reparos necessários para sua manutenção; d) Não ceder, alugar, transferir ou sublocar o imóvel a terceiros sem autorização expressa da COMODANTE; e) Restituir o imóvel no estado em que o recebeu, salvo deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A COMODANTE se compromete a: a) Assegurar ao COMODATÁRIO a posse pacífica do imóvel durante a vigência do contrato; b) Não intervir no uso regular do imóvel enquanto perdurar o comodato, salvo em casos de descumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE DO COMODATO

O presente comodato é celebrado de forma gratuita, sem qualquer cobrança de aluguel ou contraprestação financeira por parte da COMODANTE ao COMODATÁRIO.

PRAÇA MARECHAL RONDON Nº 47, CENTRO, ITAPIRAPUÃ, GOIÁS, CEP 76290-000

Telefone: (62) 9 3300-6789

Zacimera do Amor Dúlcio Silva

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O COMODATÁRIO não responderá por danos estruturais preexistentes ao imóvel, sendo responsável apenas por danos causados diretamente por seu uso inadequado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

Este contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto nos seguintes casos: a) Descumprimento de qualquer obrigação assumida pelo COMODATÁRIO; b) Necessidade comprovada da COMODANTE de reaver o imóvel, desde que notifique o COMODATÁRIO com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; c) Extinção da finalidade pública para a qual o imóvel foi cedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A cessão do imóvel é gratuita, sem qualquer ônus para a COMODANTE;
- b) As partes poderão, de comum acordo, firmar aditivo contratual caso haja necessidade de alteração nas cláusulas deste contrato;
- c) O presente termo não gera vínculo permanente entre as partes, nem obrigação futura de cessão do imóvel por período superior ao estipulado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Itapirapuã-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itapirapuã-GO, 02 de Janeiro de 2025.

PRAÇA MARECHAL RONDON Nº 47, CENTRO, ITAPIRAPUÃ, GOIÁS, CEP 76290-000

Telefone: (62) 9 3300-6789

Jaqueline do Amor Deserno Sêso

Jacina do Amor Divino Silva

JACINERA DO AMOR DIVINO SILVA

Comodante



CÁSSIO ROBERTO HILÁRIO DA SILVA

Prefeito – Comodatário

Testemunhas:

1ª

2ª
